

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 21,05,2026



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 28,05,2026

Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENVIADO PARA COMISSÕES DE:

EM 21,05,2026
PRESIDENTE

ALTERA O § 1º DO ART. 16 DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, PARA
MODIFICAR O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DE
RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI,

Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e a Presidência promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 1º do art. 16 da Resolução nº 134/2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Cariri, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. (...)

§ 1º A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á na segunda Sessão Ordinária do mês de junho da Segunda Sessão Legislativa, observado o princípio da publicidade, assegurada a participação de todos os vereadores e respeitado o quórum legal para deliberação, mantida a posse dos eleitos em primeiro de janeiro do ano subsequente.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 134/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, 21 de maio de 2026.

Vereador Proponente

Vereador Proponente

Vereador Proponente

Vereador Proponente

Vereador Proponente

Vereador Proponente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo promover adequação no calendário institucional da Câmara Municipal de Santana do Cariri, conferindo maior eficiência administrativa, previsibilidade organizacional e estabilidade política ao processo de renovação da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

A alteração proposta busca permitir que a eleição da Mesa Diretora seja realizada durante o mês de junho da segunda Sessão Legislativa, possibilitando planejamento administrativo mais eficiente, melhor organização interna dos trabalhos legislativos e maior antecedência na definição da futura condução institucional da Câmara Municipal.

A experiência legislativa demonstra que a definição antecipada da composição da Mesa Diretora contribui significativamente para a continuidade administrativa, para a elaboração do planejamento financeiro e organizacional do Poder Legislativo e para a harmonização das atividades parlamentares no encerramento da sessão legislativa.


A medida também reforça os princípios constitucionais da eficiência administrativa, da autonomia do Poder Legislativo e da segurança institucional, permitindo que a Câmara Municipal organize com maior racionalidade suas atividades administrativas, legislativas e financeiras.

Ressalte-se que a alteração não modifica a data de posse da Mesa Diretora eleita, preservando integralmente o início do mandato em primeiro de janeiro do ano subsequente, garantindo estabilidade institucional e continuidade administrativa.


Dessa forma, a presente alteração regimental representa medida legítima de aperfeiçoamento do funcionamento interno da Câmara Municipal, observando a autonomia constitucional do Poder Legislativo Municipal para disciplinar sua organização e funcionamento.



Vereador Proponente




Vereador Proponente




Vereador Proponente



Vereador Proponente



Vereador Proponente



Vereador Proponente